



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020, ao Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto Municipal nº 012, de 03 de janeiro de 2011, ao Decreto Municipal nº 058 de 30 de dezembro de 2015, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ao Decreto Municipal nº 021, de 01 de junho de 2018, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será menor preço por ITEM, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, com modo de **disputa aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

1.5. ÓRGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.6. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I e III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

2. **DA JUSTIFICATIVA:** A premente necessidade de manter em caráter continuado a prestação dos serviços de atenção primária de saúde – SAÚDE DA FAMÍLIA; atenção secundária – média complexidade ambulatorial e hospitalar e maternidade, com efeito da assistência em saúde, prestados à população deste município, em conformidade o Decreto 7.508/2011, o Contrato Organizativo de Ação Pública – COAP, a Lei Complementar nº 141/2012), à luz do princípio do Comando Único de Gestão da Saúde em nível local – pactuado tripartite em mente – que se constitui o arcabouço organizacional do Sistema Único de Saúde, nas três esferas de governo.

A observância aos preceitos legais vigentes quanto a realização de procedimentos licitatórios para aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Horizonte/CE.

As diretrizes operacionais da Política Nacional para Redes Setoriais de Saúde: Atenção Básica, Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Saúde Mental, Pessoas com Deficiência, Assistência do Parto, Cirurgias Eletivas, Exames Laboratoriais, dentre outros.

As metas estratégicas estabelecidas e vigentes no Plano Municipal de Saúde, para dar cabo das necessidades técnico-operacionais para prestar Assistência em Saúde, custeadas com recursos de procedência do Governo Federal / Governo do Estado, bem como do Tesouro Municipal, alocadas na Lei Orçamentária Anual – aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.





3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

3.2. Valor Global Estimado: **R\$ 32.095.042,96** (trinta e dois milhões, noventa e cinco mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
1	Acido ascórbico 500mg com 5 ml EV/IM	Ampola	35.000	R\$ 1,37	R\$ 47.950,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
2	Ácido tranexâmico 250mg com 5 ml EV	Ampola	4.000	R\$ 11,94	R\$ 47.760,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
3	Adenosina 6mg com 2 ml IV	Ampola	1.100	R\$ 20,10	R\$ 22.110,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
4	Aminofilina 24mg/ml com 10 ml EV/IM	Ampola	10.040	R\$ 6,14	R\$ 61.645,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
5	Atropina 0,25mg/1ml EV/IM/SC	Ampola	3.400	R\$ 2,43	R\$ 8.262,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
6	Bicarbonato de sódio 10% com 10 ml EV	Ampola	5.600	R\$ 3,81	R\$ 21.336,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
7	Brometo de rocurônio 10mg/ml frasco ampola de 5 ml EV	Frasco-ampola	1.000	R\$ 24,83	R\$ 24.830,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
8	Bromoprida 10mg/2 ml inj. IM/EV	Ampola	85.214	R\$ 3,92	R\$ 334.038,88	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	Bromoprida 10mg/2 ml inj. IM/EV	Ampola	18.706	R\$ 3,92	R\$ 73.327,52	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
10	Cetoprofeno 100mg com 2 ml IM	Ampola	30600	R\$ 6,76	R\$ 206.856,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	Cetoprofeno 100mg com 2 ml IM	Ampola	10.200	R\$ 6,76	R\$ 68.952,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
12	Cetoprofeno 100mg EV	Frasco-ampola	76.360	R\$ 11,38	R\$ 868.976,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	Cetoprofeno 100mg EV	Frasco-ampola	6.640	R\$ 11,38	R\$ 75.563,20	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
14	Cimetidina 300mg com 2 ml EV/IM	Ampola	7.950	R\$ 8,03	R\$ 63.838,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	Cimetidina 300mg com 2 ml EV/IM	Ampola	2.650	R\$ 8,03	R\$ 21.279,50	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
16	Cisatracurio 5mg com 2,5ml	Ampola	800	R\$ 85,60	R\$ 68.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
17	Clonidina 150mcg/ml IM/EV/ intratecal/, peridural.	Ampola	1.200	R\$ 14,73	R\$ 17.676,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
18	Cloreto de potássio 10% com 10 ml EV	Ampola	15.200	R\$ 0,98	R\$ 14.896,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
19	Cloreto de sódio 20% com 10 ml EV	Ampola	7.600	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP, EM



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



				0,83	6.308,00	ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
20	Cloridrato de amiodarona 150mg/3ml EV	Ampola	1.400	R\$ 3,27	R\$ 4.578,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
21	Cloridrato de Bupivacaina + Glicose 8% c/ 0,5% com 4 ml pesada para raquianestesia (neocaina pesada). Raque	Ampola	7.575	R\$ 14,07	R\$ 106.580,25	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	Cloridrato de Bupivacaina + Glicose 8% c/ 0,5% com 4 ml pesada para raquianestesia (neocaina pesada). Raque	Ampola	2.525	R\$ 14,07	R\$ 35.526,75	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
23	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA. RAQUIANESTESIA SOLUÇÃO INJETAVEL A 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. AMPOLAS DE 20ML	Frasco-ampola	900	R\$ 71,86	R\$ 64.674,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
24	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA. RAQUIANESTESIA SOLUÇÃO INJETAVEL A 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. AMPOLAS DE 20ML	Frasco-ampola	300	R\$ 71,86	R\$ 21.558,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
25	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA. RAQUIANESTESIA SOLUÇÃO INJETAVEL A 0,5% SEM EPINEFRINA AMPOLAS DE 20ML	Frasco-ampola	1.200	R\$ 60,86	R\$ 73.032,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
26	Deslanosideo 0,2mg/ml com 2ml EV/IM	Ampola	600	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
27	Dexametasona + tiamina + piridoxina +cianocobalamina 4/100/100mg +5000mcg inj 3 x 1 mlb+2 ml	CX	1.920	R\$ 42,97	R\$ 82.502,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
28	Dexametasona + tiamina + piridoxina +cianocobalamina 4/100/100mg +5000mcg inj 3 x 1 mlb+2 ml	CX	640	R\$ 42,97	R\$ 27.500,80	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
29	Dexametasona 2mg com 1 ml EV/IM	Ampola	33.000	R\$ 4,90	R\$ 161.700,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	Dexametasona 2mg com 1 ml EV/IM	Ampola	11.000	R\$ 4,90	R\$ 53.900,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
31	Dexametasona 4mg com 2,5ml EV/IM	Ampola	57.200	R\$ 4,24	R\$ 242.528,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	Dexametasona 4mg com 2,5ml EV/IM	Ampola	18.800	R\$ 4,24	R\$ 79.712,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
33	Diclofenaco de sódio 25mg/ml com 3 ml	Ampola	54.000	R\$ 4,24	R\$ 228.960,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
34	Diclofenaco de sódio 25mg/ml com 3 ml	Ampola	18.000	R\$ 4,24	R\$ 76.320,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
35	Difenidramina 10mg/ml EV/IM	Ampola	2.000	R\$ 33,86	R\$ 67.720,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
36	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 1 ml	Ampola	6.000	R\$ 4,02	R\$ 24.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
37	Dipirona sódica 1g com 2 ml	Ampola	100.000	R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



				4,25	425.000,00	
38	Dipirona sódica 1g com 2 ml	Ampola	18.000	R\$ 4,25	R\$ 76.500,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
39	Dipropionato+fosfato dissódico de betametasona 5+2mg/ml IM	Ampola	2.000	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
40	Dobutamina 250mg com 5 ml EV	Ampola	2.200	R\$ 21,39	R\$ 47.058,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
41	Dopamina 50mg com 10 ml EV	Ampola	2.200	R\$ 7,37	R\$ 16.214,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
42	Epinefrina 1mg/ml EV/IM/SC	Ampola	17.000	R\$ 15,86	R\$ 269.620,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
43	Epinefrina 1mg/ml EV/IM/SC	Ampola	5.000	R\$ 15,86	R\$ 79.300,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
44	Etilefrina 10mg/ml EV/IM/SC	Ampola	22.000	R\$ 3,17	R\$ 69.740,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
45	Fitomenadiona 10mg/1 ml EV	Ampola	2.000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
46	Fitomenadiona 10mg/1 ml para Recém Nascido usada na Maternidade IM/SC	Ampola	16.200	R\$ 4,32	R\$ 69.984,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
47	Furosemida 20mg com 2 ml IM/EV	Ampola	27.000	R\$ 3,63	R\$ 98.010,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
48	Furosemida 20mg com 2 ml IM/EV	Ampola	9.000	R\$ 3,63	R\$ 32.670,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
49	Gama anti D 750UI/ML Solução injetável em seringa pre-carregada 1500ui (300ug)/2ml via Im.	Ampola	225	R\$ 610,72	R\$ 137.412,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
50	Gama anti D 750UI/ML Solução injetável em seringa pre-carregada 1500ui (300ug)/2ml via Im.	Ampola	75	R\$ 610,72	R\$ 45.804,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
51	Glicose 25% com 10 ml EV	Ampola	33.200	R\$ 1,00	R\$ 33.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
52	Glicose 50% com 10 ml EV	Ampola	39.600	R\$ 1,05	R\$ 41.580,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
53	Gluconato de cálcio 10% com 10 ml EV	Ampola	1.800	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
54	Heparina sódica endovenosa 5000 UI com 5 ml EV	Ampola	1.300	R\$ 51,36	R\$ 66.768,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
55	Heparina sódica subc. 5000ui/0,25ml SC	Ampola	6.200	R\$ 39,31	R\$ 243.722,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
56	Heparina sódica subc. 5000ui/0,25ml SC	Ampola	2.000	R\$ 39,31	R\$ 78.620,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
57	Hidralazina 20mg/ml IM/EV	Ampola	2.600	R\$ 13,53	R\$ 35.178,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
58	Hidrocortisona 100mg com diluente IM/EV	Frasco-ampola	31.875	R\$ 4,66	R\$ 148.537,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
59	Hidrocortisona 100mg com diluente IM/EV	Frasco-ampola	10.625	R\$ 4,66	R\$ 49.512,50	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
60	Hidrocortisona 500mg com diluente IM/EV	Frasco-ampola	31.360	R\$ 9,40	R\$ 294.784,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
61	Hidrocortisona 500mg com diluente IM/EV	Frasco-ampola	7.840	R\$ 9,40	R\$ 73.696,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



						DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
62	Hidróxido de ferro III polivitamínico com 2 ml EV	Ampola	8.160	R\$ 36,17	R\$ 295.147,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
63	Hidróxido de ferro III polivitamínico com 2 ml EV	Ampola	2.040	R\$ 36,17	R\$ 73.786,80	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
64	Hidróxido de ferro III polivitamínico com 2 ml IM	Ampola	7.650	R\$ 30,22	R\$ 231.183,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
65	Hidróxido de ferro III polivitamínico com 2 ml IM	Ampola	2.550	R\$ 30,22	R\$ 77.061,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
66	Hioscina + dipirona (composta) 4mg/5 ml IM/EV	Ampola	63.360	R\$ 10,58	R\$ 670.348,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
67	Hioscina + dipirona (composta) 4mg/5 ml IM/EV	Ampola	7.040	R\$ 10,58	R\$ 74.483,20	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
68	Hioscina simples 20mg com 1 ml IM/EV/SC	Ampola	6.480	R\$ 9,22	R\$ 59.745,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
69	Insulina NPH humana 100UI com 10 ml SC	Frasco-ampola	2.824	R\$ 199,50	R\$ 563.388,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
70	Insulina NPH humana 100UI com 10 ml SC	Frasco-ampola	400	R\$ 199,50	R\$ 79.800,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
71	Insulina Regular humana 100UI com 10 ml EV/SC	Frasco-ampola	2.490	R\$ 45,51	R\$ 113.319,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
72	Insulina Regular humana 100UI com 10 ml EV/SC	Frasco-ampola	830	R\$ 45,51	R\$ 37.773,30	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
73	Lidocaína 2% com vaso constritor com 20 ml	Ampola	2.180	R\$ 8,72	R\$ 19.009,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
74	Lidocaína 2% sem vaso constritor com 20 ml	Ampola	9.180	R\$ 8,21	R\$ 75.367,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
75	Lidocaína 2% sem vaso constritor com 20 ml	Ampola	3.060	R\$ 8,21	R\$ 25.122,60	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
76	Metilergometrina 0,2mg com 1ml IM/EV/SC	Ampola	1.100	R\$ 4,48	R\$ 4.928,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
77	Metoclopramida 10mg com 2 ml IM/EV	Ampola	33.400	R\$ 0,59	R\$ 19.706,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
78	Neostigumina 0,5mg/ml EV/IM/SC	Ampola	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
79	Nitroglicerina 50mg/2 ml EV	Ampola	750	R\$ 85,80	R\$ 64.350,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
80	Nitroglicerina 50mg/2 ml EV	Ampola	250	R\$ 85,80	R\$ 21.450,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
81	Nitroprussiato de sódio 50mg/2 ml EV	Ampola	1.600	R\$ 17,37	R\$ 27.792,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
82	Norepinefrina 1mg/ml com 4 ml EV	Ampola	3.900	R\$ 18,82	R\$ 73.398,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
83	Norepinefrina 1mg/ml com 4 ml EV	Ampola	1.300	R\$ 18,82	R\$ 24.466,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
84	Ocitocina 5 ui com 1 ml IM/EV	Ampola	15.150	R\$ 9,31	R\$ 141.046,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
85	Ocitocina 5 ui com 1 ml IM/EV	Ampola	5.050	R\$ 9,31	R\$ 47.015,50	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
86	Odansentrone 4mg/2mL EV	Ampola	7.400	R\$ 5,92	R\$ 43.808,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



87	Omeprazol sódico 40mg/10 ml EV	Ampola	8.000	R\$ 36,98	R\$ 295.840,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
88	Omeprazol sódico 40mg/10 ml EV	Ampola	2.000	R\$ 36,98	R\$ 73.960,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
89	Piracetam 1g/5 ml EV	Ampola	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
90	Polivitamínico complexo B com 2 ml IM/EV	Ampola	35.600	R\$ 1,50	R\$ 53.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
91	Prometazina 50mg com 2 ml IM	Ampola	45.920	R\$ 5,92	R\$ 271.846,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
92	Prometazina 50mg com 2 ml IM	Ampola	11.480	R\$ 5,92	R\$ 67.961,60	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
93	Protamina 10mg/ml EV	Ampola	300	R\$ 13,89	R\$ 4.167,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
94	Sufentanila 5mcg/ ml com 2ml	Ampola	400	R\$ 33,78	R\$ 13.512,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
95	Sulfato de efedrina 50mg/ml IM/EV/SC	Ampola	1.000	R\$ 20,71	R\$ 20.710,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
96	Sulfato de magnésio 50% IM/EV	Ampola	8.550	R\$ 12,69	R\$ 108.499,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
97	Sulfato de magnésio 50% IM/EV	Ampola	2.850	R\$ 12,69	R\$ 36.166,50	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
98	Suxametônio 100mg (cloreto de succinilcolina) pó liofilizado IM/EV	Ampola	1.400	R\$ 36,79	R\$ 51.506,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
99	Trometamina 30mg com 1 ml IM/EV	Ampola	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
100	Vasopressina 20U/ml com 1 ml	Ampola	100	R\$ 46,55	R\$ 4.655,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
101	Acido epsilon aminocaproico 4 g com 20 ml EV	Frasco-ampola	220	R\$ 61,29	R\$ 13.483,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
102	Amicacina 100mg/2 ml IM/EV	Ampola	1.100	R\$ 5,92	R\$ 6.512,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
103	Amicacina 500mg/2 ml IM/EV	Ampola	1.100	R\$ 11,84	R\$ 13.024,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
104	Ampicilina 1 grama + sulbactam 500mg IM/EV	Frasco-ampola	2.200	R\$ 25,35	R\$ 55.770,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
105	Ampicilina 2 gramas + sulbactam 1 grama IM/EV	Frasco-ampola	2.140	R\$ 14,17	R\$ 30.323,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
106	Ampicilina sódica 1g com diluente EV/IM	Frasco-ampola	7.400	R\$ 8,30	R\$ 61.420,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
107	Ampicilina sódica 500 mg com diluente EV/IM	Frasco-ampola	7.400	R\$ 7,70	R\$ 56.980,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
108	Benzilpenicilina benzatina 1200000 UI IM	Frasco-ampola	31.504	R\$ 15,57	R\$ 490.517,28	AMPLA PARTICIPAÇÃO
109	Benzilpenicilina benzatina 1200000 UI IM	Frasco-ampola	4.296	R\$ 15,57	R\$ 66.888,72	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
110	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI IM	Frasco-ampola	4.875	R\$ 13,11	R\$ 63.911,25	AMPLA PARTICIPAÇÃO
111	Benzilpenicilina benzatina 600.000	Frasco-	1.625	R\$	R\$	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	UI IM	ampola		13,11	21.303,75	DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
112	Benzilpenicilina potássica (g cristalina) 5.000.000 ui* IM/EV	Frasco-ampola	5.250	R\$ 17,55	R\$ 92.137,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
113	Benzilpenicilina potássica (g cristalina) 5.000.000 ui* IM/EV	Frasco-ampola	1.750	R\$ 17,55	R\$ 30.712,50	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
114	Benzilpenicilina procaína 400.000 UI IM	Frasco-ampola	7.800	R\$ 9,79	R\$ 76.362,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
115	Cefalotina sódica 1g com diluente IM/EV	Frasco-ampola	18.675	R\$ 12,06	R\$ 225.220,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
116	Cefalotina sódica 1g com diluente IM/EV	Frasco-ampola	6.225	R\$ 12,06	R\$ 75.073,50	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
117	Cefazolina 1g im IM/EV	Frasco-ampola	16.800	R\$ 16,50	R\$ 277.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
118	Cefazolina 1g im IM/EV	Frasco-ampola	4.200	R\$ 16,50	R\$ 69.300,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
119	Cefepime 2 grama IM/EV	Frasco-ampola	15.040	R\$ 73,67	R\$ 1.107.996,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
120	Cefepime 2 grama IM/EV	Frasco-ampola	960	R\$ 73,67	R\$ 70.723,20	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
121	Cefepime 500 miligrama IM/EV	Frasco-ampola	10.260	R\$ 59,36	R\$ 609.033,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
122	Cefepime 500 miligrama IM/EV	Frasco-ampola	1.140	R\$ 59,36	R\$ 67.670,40	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
123	Ceftriaxona 1 grama IM	Frasco-ampola	32.980	R\$ 12,26	R\$ 404.334,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
124	Ceftriaxona 1 grama IM	Frasco-ampola	5.820	R\$ 12,26	R\$ 71.353,20	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
125	Ceftriaxona 1g com diluente EV	Frasco-ampola	57.190	R\$ 26,41	R\$ 1.510.387,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
126	Ceftriaxona 1g com diluente EV	Frasco-ampola	3.010	R\$ 26,41	R\$ 79.494,10	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
127	Cefuroxima 750mg IM/EV	Frasco-ampola	1.530	R\$ 59,36	R\$ 90.820,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
128	Cefuroxima 750mg IM/EV	Frasco-ampola	510	R\$ 59,36	R\$ 30.273,60	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
129	Ciprofloxacino, cloridrato de 20mg, frasco com 100 ml EV	Ampola	7.840	R\$ 35,92	R\$ 281.612,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
130	Ciprofloxacino, cloridrato de 20mg, frasco com 100 ml EV	Ampola	1.960	R\$ 35,92	R\$ 70.403,20	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
131	Claritromicina 500mg IV	Ampola	2.000	R\$ 8,07	R\$ 16.140,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
132	Clindamicina 600mg/ml com 4 ml IM/EV	Ampola	7.680	R\$ 13,74	R\$ 105.523,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
133	Clindamicina 600mg/ml com 4 ml IM/EV	Ampola	2.560	R\$ 13,74	R\$ 35.174,40	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
134	Cloridrato de vancomicina 500mg EV	Frasco-ampola	25.540	R\$ 12,64	R\$ 322.825,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
135	Cloridrato de vancomicina 500mg EV	Frasco-ampola	6.300	R\$ 12,64	R\$ 79.632,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
136	Gentamicina 20mg com 1 ml IM/EV	Ampola	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
137	Gentamicina 40mg com 1 ml IM/EV	Ampola	4.200	R\$ 1,49	R\$ 6.258,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO





PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



						ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
138	Gentamicina 80mg IM/EV	Ampola	6.200	R\$ 1,49	R\$ 9.238,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
139	Imipenem(500mg) cilastatina(500mg) EV	Frasco-ampola	5.636	R\$ 47,13	R\$ 265.624,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO
140	Imipenem(500mg) cilastatina(500mg) EV	Frasco-ampola	1.684	R\$ 47,13	R\$ 79.366,92	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
141	Levofloxacin 500mg 100 ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.* EV	Ampola	4.875	R\$ 44,08	R\$ 214.890,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
142	Levofloxacin 500mg 100 ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.* EV	Ampola	1.625	R\$ 44,08	R\$ 71.630,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
143	Metronidazol 500mg 100 ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.* EV.	Ampola	8.850	R\$ 9,43	R\$ 83.455,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
144	Metronidazol 500mg 100 ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.* EV.	Ampola	2.950	R\$ 9,43	R\$ 27.818,50	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
145	Oxacilina 500mg com diluente IM/EV	Frasco-ampola	48.870	R\$ 3,50	R\$ 171.045,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
146	Oxacilina 500mg com diluente IM/EV	Frasco-ampola	16.290	R\$ 3,50	R\$ 57.015,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
147	Pipereraciclina + Tazobactam (2 gramas + 250mg) EV	Frasco-ampola	10.488	R\$ 84,88	R\$ 890.221,44	AMPLA PARTICIPAÇÃO
148	Pipereraciclina + Tazobactam (2 gramas + 250mg) EV	Frasco-ampola	912	R\$ 84,88	R\$ 77.410,56	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
149	Polimixina B 500 pó liofilizado IM/EV	Frasco-ampola	600	R\$ 37,49	R\$ 22.494,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
150	Enoxaparina Sódica 20mg - 0,2 ml SC/IV	Seringa graduada	2.610	R\$ 43,23	R\$ 112.830,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
151	Enoxaparina Sódica 20mg - 0,2 ml SC/IV	Seringa graduada	870	R\$ 43,23	R\$ 37.610,10	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
152	Enoxaparina Sódica 40mg - 0,4 ml SC/IV	Seringa graduada	13.836	R\$ 44,09	R\$ 610.029,24	AMPLA PARTICIPAÇÃO
153	Enoxaparina Sódica 40mg - 0,4 ml SC/IV	Seringa graduada	1.204	R\$ 44,09	R\$ 53.084,36	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
154	Enoxaparina Sódica 60mg - 0,6 ml SC/IV	Seringa graduada	3.903	R\$ 82,89	R\$ 323.519,67	AMPLA PARTICIPAÇÃO
155	Enoxaparina Sódica 60mg - 0,6 ml SC/IV	Seringa graduada	857	R\$ 82,89	R\$ 71.036,73	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



156	Enoxaparina Sódica 80mg - 0,8 ml SC/IV	Seringa graduada	2.070	R\$ 64,64	R\$ 133.804,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
157	Enoxaparina Sódica 80mg - 0,8 ml SC/IV	Seringa graduada	690	R\$ 64,64	R\$ 44.601,60	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
158	Acido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
159	Acido fólico 5mg	Comprimido	1.060	R\$ 1,41	R\$ 1.494,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
160	Albendazol 400mg	comprimido	1.060	R\$ 3,55	R\$ 3.763,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
161	Alendronato de sódio 70mg	comprimido	60	R\$ 1,14	R\$ 68,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
162	Alopurinol 300mg	comprimido	460	R\$ 0,71	R\$ 326,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
163	Amiodarona 200mg comp	comprimido	2.060	R\$ 1,17	R\$ 2.410,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
164	Amoxicilina + clavulonato comp	comprimido	1.060	R\$ 3,69	R\$ 3.911,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
165	Amoxicilina 500mg	comprimido	1.060	R\$ 1,27	R\$ 1.346,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
166	Anlodipino 5mg	comprimido	3.000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
167	Atenolol 25mg	comprimido	2.200	R\$ 0,14	R\$ 308,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
168	Atenolol 50mg	comprimido	1.060	R\$ 0,20	R\$ 212,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
169	Azitromicina 500mg	comprimido	56.100	R\$ 3,38	R\$ 189.618,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
170	Azitromicina 500mg	comprimido	18.700	R\$ 3,38	R\$ 63.206,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
171	Bisacodil 5mg (Drágea)	Unidade	460	R\$ 0,59	R\$ 271,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
172	captopril 25mg	comprimido	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
173	Carbonato de cálcio 600mg + vitamina D	comprimido	260	R\$ 0,47	R\$ 122,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
174	Carvedilol 6,25mg	comprimido	2.600	R\$ 0,29	R\$ 754,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
175	Cefalexina 500mg	comprimido	1.060	R\$ 1,01	R\$ 1.070,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
176	Cetoconazol 200mg comp	comprimido	1.060	R\$ 0,93	R\$ 985,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
177	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	2.600	R\$ 0,81	R\$ 2.106,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
178	Claritromicina 500mg	comprimido	260	R\$ 9,63	R\$ 2.503,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
179	Clopidogrel 75mg	comprimido	800	R\$ 1,01	R\$ 808,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



						ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
180	Digoxina 0,25mg	comprimido	1.200	R\$ 0,39	R\$ 468,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
181	Dinitrato de isossorbida 5mg comprimido sublingual	Comprimido	11.000	R\$ 0,67	R\$ 7.370,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
182	Dipirona 500mg comp	comprimido	83.000	R\$ 0,41	R\$ 34.030,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
183	Domperidona 10mg	comprimido	260	R\$ 0,25	R\$ 65,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
184	Doxiciclina 100mg	comprimido	260	R\$ 2,43	R\$ 631,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
185	Enalapril 20mg	comprimido	3.060	R\$ 0,22	R\$ 673,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
186	Enalapril 5mg	comprimido	3.400	R\$ 0,20	R\$ 680,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
187	Eritromicina 500mg	comprimido	260	R\$ 2,22	R\$ 577,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
188	Espironolactona 100mg	comprimido	3.060	R\$ 4,37	R\$ 13.372,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
189	Espironolactona 25mg	comprimido	3.600	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
190	Fluconazol 150mg	comprimido	1.060	R\$ 2,05	R\$ 2.173,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
191	Furosemida 40mg	comprimido	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
192	Glibenclamida 5mg	comprimido	2.060	R\$ 0,15	R\$ 309,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
193	Glicazida 30mg	comprimido	1.060	R\$ 0,56	R\$ 593,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
194	Glicazida 60mg	comprimido	2.060	R\$ 1,28	R\$ 2.636,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
195	Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	10.600	R\$ 0,09	R\$ 954,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
196	Hidroclorotiazida 50mg	comprimido	4.060	R\$ 0,14	R\$ 568,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
197	Ibuprofeno 300 mg	comprimido	1.060	R\$ 0,38	R\$ 402,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
198	Ibuprofeno 600mg	comprimido	10.060	R\$ 5,51	R\$ 55.430,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
199	Isossorbida 40mg	comprimido	1.060	R\$ 0,85	R\$ 901,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
200	Isossorbida 10mg	comprimido	1.100	R\$ 1,98	R\$ 2.178,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
201	Itraconazol 100mg	comprimido	1.060	R\$ 2,84	R\$ 3.010,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
202	Ivermectina 6mg cp	Comprimido	55.960	R\$ 4,79	R\$ 268.048,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



203	Ivermectina 6mg cp	Comprimido	16.500	R\$ 4,79	R\$ 79.035,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
204	Levofloxacino 500mg	Comprimido	57.045	R\$ 1,81	R\$ 103.251,45	AMPLA PARTICIPAÇÃO
205	Levofloxacino 500mg	Comprimido	19.015	R\$ 1,81	R\$ 34.417,15	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
206	Levotiroxina 25mcg	comprimido	1.060	R\$ 0,36	R\$ 381,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
207	Lorataidina 10mg	Comprimido	4.800	R\$ 2,75	R\$ 13.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
208	Losartana 50mg	comprimido	11.800	R\$ 0,23	R\$ 2.714,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
209	Mebendazol comp 100mg	comprimido	260	R\$ 0,20	R\$ 52,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
210	metformina 500mg	comprimido	16.060	R\$ 0,28	R\$ 4.496,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
211	metformina 850mg	comprimido	1.060	R\$ 0,34	R\$ 360,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
212	Metildopa 250mg	comprimido	1.060	R\$ 1,06	R\$ 1.123,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
213	Metoclopramida 10mg	comprimido	460	R\$ 4,90	R\$ 2.254,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
214	Metoprolol 100mg	comprimido	660	R\$ 0,83	R\$ 547,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
215	Metoprolol 25mg	comprimido	660	R\$ 0,99	R\$ 653,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
216	Metronidazol 250mg	comprimido	2.060	R\$ 1,78	R\$ 3.666,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
217	Nifedipina 20mg	Comprimido	1.120	R\$ 1,49	R\$ 1.668,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
218	Nimodipina 30 mg	Comprimido	460	R\$ 0,68	R\$ 312,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
219	Nitrofurantoina 100mg	comprimido	460	R\$ 0,49	R\$ 225,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
220	Omeprazol 20mg	comprimido	17.000	R\$ 0,64	R\$ 10.880,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
221	Paracetamol 500mg	comprimido	1.600	R\$ 0,30	R\$ 480,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
222	Paracetamol 750mg	comprimido	3.200	R\$ 0,45	R\$ 1.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
223	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	5.060	R\$ 0,16	R\$ 809,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
224	Prednisona 20mg	comprimido	76.600	R\$ 0,74	R\$ 56.684,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
225	Prednisona 5mg	comprimido	2.060	R\$ 0,35	R\$ 721,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
226	Prometazina comp 25mg	comprimido	1.400	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



				0,29	406,00	ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
227	Propiltiouracil 100mg	comprimid o	460	R\$ 1,03	R\$ 473,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
228	Propranolol 40mg	comprimid o	1.800	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
229	Ranitidina 150 mg	comprimid o	2.060	R\$ 0,36	R\$ 741,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
230	Sinvastatina 20mg	comprimid o	6.400	R\$ 0,23	R\$ 1.472,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
231	Sinvastatina 40mg	comprimid o	4.060	R\$ 0,35	R\$ 1.421,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
232	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	comprimid o	460	R\$ 0,32	R\$ 147,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
233	Sulfato ferroso 40mg	comprimid o	6.060	R\$ 0,22	R\$ 1.333,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
234	Tiamina 300mg	comprimid o	1.060	R\$ 0,81	R\$ 858,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
235	Varfarina sódica 5mg	comprimid o	460	R\$ 0,35	R\$ 161,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
236	Verapamil 80mg	comprimid o	460	R\$ 0,52	R\$ 239,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
237	Acetilcisteína 600mg saches	Envelope	25.060	R\$ 2,19	R\$ 54.881,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
238	Beclometasona 250 mCg/dose spray com 15 ml inalação oral	Frasco	1.507	R\$ 100,03	R\$ 150.745,21	AMPLA PARTICIPAÇÃO
239	Beclometasona 250 mCg/dose spray com 15 ml inalação oral	Frasco	503	R\$ 100,03	R\$ 50.315,09	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
240	Beclometasona 50 mCg/dose spray com 15 ml inalação oral	Frasco	1.507	R\$ 96,56	R\$ 145.515,92	AMPLA PARTICIPAÇÃO
241	Beclometasona 50 mCg/dose spray com 15 ml inalação oral	Frasco	503	R\$ 96,56	R\$ 48.569,68	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
242	Carvão ativado pó pote com 500 gramas	pote	34	R\$ 140,36	R\$ 4.772,24	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
243	Cloreto de potássio xarope 6% com 100 ml	Frasco	1.440	R\$ 3,40	R\$ 4.896,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
244	Colagenase com clorafenicol pomada com 30g	Bisnaga	12.963	R\$ 39,60	R\$ 513.334,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
245	Colagenase com clorafenicol pomada com 30g	Bisnaga	1.937	R\$ 39,60	R\$ 76.705,20	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
246	Dexametasona creme	Bisnaga	1.080	R\$ 4,58	R\$ 4.946,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
247	Lidocaina 10% spray 50 ml;	Spray	1.110	R\$ 127,14	R\$ 141.125,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
248	Lidocaina 10% spray 50 ml;	Spray	370	R\$ 127,14	R\$ 47.041,80	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
249	Lidocaina 20mg/g geléia 30 grs;	Bisnaga	5.257	R\$ 15,91	R\$ 83.638,87	AMPLA PARTICIPAÇÃO
250	Lidocaina 20mg/g geléia 30 grs;	Bisnaga	1.753	R\$ 15,91	R\$ 27.890,23	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



251	Metronidazol 100mg geléia vaginal com 50 gramas	Bisnaga	410	R\$ 12,44	R\$ 5.100,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
252	Miconazol 2% CREME DERMATOLOGICO 28 GRAMAS	Bisnaga	1.010	R\$ 35,73	R\$ 36.087,30	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
253	Miconazol 2% CREME VAGINAL 80 GRAMAS	Bisnaga	410	R\$ 73,74	R\$ 30.233,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
254	Neomicina(sulfato) + Bacitracina pomada bisnaga com 50g	Bisnaga	1.250	R\$ 18,27	R\$ 22.837,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
255	Nifedipina 10 mg caps	Capsula gel	2.300	R\$ 1,02	R\$ 2.346,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
256	Nistatina 100000UI/ml com 50mg creme vaginal	Bisnaga	410	R\$ 19,57	R\$ 8.023,70	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
257	Sais para reidratação 27,9g	envelope	1.600	R\$ 3,10	R\$ 4.960,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
258	Salbutamol 100mcg com 200 doses spray	Frasco	380	R\$ 22,66	R\$ 8.610,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
259	Sulfadiazina de prata 1% c/400 g	Pote	2.445	R\$ 69,45	R\$ 169.805,25	AMPLA PARTICIPAÇÃO
260	Sulfadiazina de prata 1% c/400 g	Pote	815	R\$ 69,45	R\$ 56.601,75	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
261	Tiabendazol pomada 5%	Bisnaga	250	R\$ 19,97	R\$ 4.992,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
262	Vaselina solida c/30g	Tubo	450	R\$ 12,77	R\$ 5.746,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
263	Vitamina A 50000UI	Cápsulas	1.060	R\$ 25,87	R\$ 27.422,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
264	Acebrofilina xpe adulto 10mg/1 ml	Frasco	1.250	R\$ 14,71	R\$ 18.387,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
265	Acebrofilina xpe pediátrico 5mg/1 ml	Frasco	650	R\$ 10,79	R\$ 7.013,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
266	Acetilcisteina xarope com 100ml	Frasco	850	R\$ 13,28	R\$ 11.288,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
267	Albendazol 40mg/ml suspensão	Frasco	1.010	R\$ 4,10	R\$ 4.141,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
268	Amoxicilina + clavulonato suspensão	Frasco	410	R\$ 37,79	R\$ 15.493,90	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
269	Amoxicilina 250 mg suspensão	Frasco	410	R\$ 14,75	R\$ 6.047,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
270	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral	Frasco	5.745	R\$ 31,29	R\$ 179.761,05	AMPLA PARTICIPAÇÃO
271	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral	Frasco	1.915	R\$ 31,29	R\$ 59.920,35	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
272	Brometo de Fenoterol 0,5% frasco com 20 ml	Frasco gts	6.180	R\$ 12,92	R\$ 79.845,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
273	Brometo de Fenoterol 0,5% frasco com 20 ml	Frasco gts	2.060	R\$ 12,92	R\$ 26.615,20	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
274	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas 20 ml	Frasco gts	4.660	R\$ 1,85	R\$ 8.621,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



275	Butil brometo de escopolamina + dipirona 333,4mg/ml sódica 6,7mg/ml e 333,4mg/ml	Frasco gts	2.295	R\$ 35,49	R\$ 81.449,55	AMPLA PARTICIPAÇÃO
276	Butil brometo de escopolamina + dipirona 333,4mg/ml sódica 6,7mg/ml e 333,4mg/ml	Frasco gts	765	R\$ 35,49	R\$ 27.149,85	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
277	Cefalexina 250mg/5 ml suspensão	Frasco	410	R\$ 20,25	R\$ 8.302,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
278	Cetoconazol creme 20mg bisnaga com 30 gramas	Bisnaga	1.250	R\$ 9,43	R\$ 11.787,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
279	Dexametasona 0,1% ml elixir	Frasco	1.808	R\$ 38,30	R\$ 69.246,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
280	Dexametasona 0,1% ml elixir	Frasco	602	R\$ 38,30	R\$ 23.056,60	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
281	Digoxina elixir 0,05mg/ml com 60ml	Frasco	250	R\$ 32,06	R\$ 8.015,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
282	Dimeticona 75mg/ml com 10 ml	Frasco gts	6.500	R\$ 6,02	R\$ 39.130,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
283	Dipirona 500mg gotas 20 ml	Frasco gts	11.280	R\$ 4,90	R\$ 55.272,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
284	Domperidona 1mg suspensão com 100 ml	Frasco	110	R\$ 21,29	R\$ 2.341,90	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
285	Eritromicina 250mg/5 ml suspensão	Frasco	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
286	Hidróxido de magnésio e hidróxido de alumínio	Frasco	110	R\$ 16,16	R\$ 1.777,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
287	Hidroxizina 2mg/ml com 120 ml	Frasco	380	R\$ 14,00	R\$ 5.320,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
288	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	Frasco	180	R\$ 7,04	R\$ 1.267,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
289	Lactulose 667mg xarope 120 ml	Frasco	1.005	R\$ 70,00	R\$ 70.350,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
290	Lactulose 667mg xarope 120 ml	Frasco	335	R\$ 70,00	R\$ 23.450,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
291	Loratadina 1mg/ml com 100 ml	Frasco	1.010	R\$ 31,57	R\$ 31.885,70	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
292	Mebendazol suspensão 20mg frasco com 30 ml	Frasco	1.010	R\$ 4,14	R\$ 4.181,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
293	Metoclopramida gotas 4% com 10 ml	Frasco	1.040	R\$ 4,08	R\$ 4.243,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
294	Metronidazol suspensão 4% com 100 ml	Frasco	1.010	R\$ 9,61	R\$ 9.706,10	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
295	Nistatina 100000UI/ml suspensão	Frasco	1.010	R\$ 11,41	R\$ 11.524,10	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
296	Óleo mineral 100% com 100 ml	Frasco	3.410	R\$ 4,56	R\$ 15.549,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
297	Paracetamol 200mg/ml com 15ml	Frasco	2.010	R\$ 3,28	R\$ 6.592,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
298	Permetrina loção 1% com 60 ml	Frasco	2.510	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO





PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



				13,89	34.863,90	ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
299	Permetrina loção 5% com 60 ml	Frasco	2.510	R\$ 18,56	R\$ 46.585,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
300	Prednisolona 3mg/ml	Frasco	1.060	R\$ 14,38	R\$ 15.242,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
301	Ranitidina xarope 15 mg/ml	Frasco	10	R\$ 11,92	R\$ 119,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
302	Salbutamol 5mg/ml para nebulização	Frasco	1.340	R\$ 5,45	R\$ 7.303,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
303	Solução nasal frasco com 30 ml	Frasco	490	R\$ 15,75	R\$ 7.717,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
304	Solução oleosa a base de ácidos graxos essenciais 200 ml - substância aceleradora da cicatrização a base de ácidos graxos essenciais, lecitina de soja, vitaminas (a;e) e em veículo oleoso, acondicionado em recipiente plástico. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Frasco	7.447	R\$ 14,99	R\$ 111.630,53	AMPLA PARTICIPAÇÃO
305	Solução oleosa a base de ácidos graxos essenciais 200 ml - substância aceleradora da cicatrização a base de ácidos graxos essenciais, lecitina de soja, vitaminas (a;e) e em veículo oleoso, acondicionado em recipiente plástico. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Frasco	2.483	R\$ 14,99	R\$ 37.220,17	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
306	Sulfametoxazol + trimetoprima 4% + 0,8% suspensão	Frasco	110	R\$ 4,11	R\$ 452,10	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
307	Sulfato ferroso xarope 250mg/10 ml	Frasco	110	R\$ 2,08	R\$ 228,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
308	Sulfato ferroso 25mg/ml solução gotas	Frasco	210	R\$ 2,08	R\$ 436,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
309	Tiabendazol 50mg/ml frasco com 60 ml suspensão oral	Frasco	110	R\$ 42,30	R\$ 4.653,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
310	Vitelinato de prata 2% com 10 ml solução oftálmica	Frasco	110	R\$ 29,55	R\$ 3.250,50	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
311	Água para injeção estéril ampola com 100ml	UND	13.640	R\$ 5,75	R\$ 78.430,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
312	Água para injeção estéril ampola com 10ml	UND	59.200	R\$ 0,94	R\$ 55.648,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
313	Água para injeção estéril ampola com 500ml	UND	15.600	R\$ 5,78	R\$ 90.168,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
314	Água para injeção estéril ampola com 500ml	UND	5.200	R\$ 5,78	R\$ 30.056,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
315	Água para injeção estéril ampola com 5ml	UND	13.000	R\$ 0,64	R\$ 8.320,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



316	Solução de cloreto de sódio 0,9% 100ml, em recipiente de sistema fechado(frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	265.240	R\$ 5,71	R\$ 1.514.520,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
317	Solução de cloreto de sódio 0,9% 100ml, em recipiente de sistema fechado(frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	13.960	R\$ 5,71	R\$ 79.711,60	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
318	Solução de cloreto de sódio 0,9% 250ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica	UND	131.222	R\$ 6,09	R\$ 799.141,98	AMPLA PARTICIPAÇÃO
319	Solução de cloreto de sódio 0,9% 250ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica	UND	12.978	R\$ 6,09	R\$ 79.036,02	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
320	Solução de cloreto de Sódio 0,9% 500 ml, em recipiente compatível para uso em curativos, com solução estéril. (Solução para irrigação)	UND	65.352	R\$ 6,32	R\$ 413.024,64	AMPLA PARTICIPAÇÃO
321	Solução de cloreto de Sódio 0,9% 500 ml, em recipiente compatível para uso em curativos, com solução estéril. (Solução para irrigação)	UND	12.448	R\$ 6,32	R\$ 78.671,36	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
322	Solução de cloreto de sódio 0,9% 500ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	244.720	R\$ 5,38	R\$ 1.316.593,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
323	Solução de cloreto de sódio 0,9% 500ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	12.880	R\$ 5,38	R\$ 69.294,40	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
324	Solução de frutose 5% 500ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	4.080	R\$ 8,03	R\$ 32.762,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
325	Solução de glicerina 12% c/ sonda - frasco 500ml	UND	3.360	R\$ 22,18	R\$ 74.524,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
326	Solução de glicerina 12% c/ sonda - frasco 500ml	UND	1.120	R\$ 22,18	R\$ 24.841,60	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
327	Solução de glicose 5% 100 ml, em	UND	3.840	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP, EM





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.			5,33	20.467,20	ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
328	Solução de glicose 5% 250 ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	22.500	R\$ 5,74	R\$ 129.150,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
329	Solução de glicose 5% 250 ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	7.500	R\$ 5,74	R\$ 43.050,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
330	Solução de glicose 5% 500 ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	61.030	R\$ 6,16	R\$ 375.944,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
331	Solução de glicose 5% 500 ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	10.770	R\$ 6,16	R\$ 66.343,20	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
332	Solução de manitol 20% 250 ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	2.480	R\$ 13,93	R\$ 34.546,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
333	Solução de ringer c/ lactato 500ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	85.320	R\$ 6,58	R\$ 561.405,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
334	Solução de ringer c/ lactato 500ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	9.480	R\$ 6,58	R\$ 62.378,40	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
335	Solução glicofisiológica 1:1 500 ml, em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirogênica.	UND	36.900	R\$ 5,13	R\$ 189.297,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
336	Solução glicofisiológica 1:1 500 ml,	UND	12.300	R\$	R\$	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	em recipiente de sistema fechado (frasco ou bolsa), flexível, inerte quimicamente, compatível com equipo para administração de soluções parenterais, com solução estéril e apirrogênica.			5,13	63.099,00	ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
337	Soro glicofisiológico 1:1 c/250 ml	UND	13.560	R\$ 5,03	R\$ 68.206,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
338	(citrato de fentanila) ampola de 10 ml com 50 mg IM/EV	Frasco-ampola	8.100	R\$ 11,98	R\$ 97.038,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
339	(citrato de fentanila) ampola de 10 ml com 50 mg IM/EV	Frasco-ampola	2.700	R\$ 11,98	R\$ 32.346,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
340	Acido valproico 250mg/5 ml xarope frasco com 100 ml	Frasco	34	R\$ 19,20	R\$ 652,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
341	Acido valproico 500mg comp revestido	comprimido	260	R\$ 1,94	R\$ 504,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
342	Amitriptilina 25mg comp	comprimido	3.060	R\$ 0,37	R\$ 1.132,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
343	Biperideno 5mg/ml IM/EV	Ampola	1.180	R\$ 4,25	R\$ 5.015,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
344	Carbamazepina 200mg comp	comprimido	1.060	R\$ 0,58	R\$ 614,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
345	Carbamazepina suspensão 20mg frasco com 100 ml	Frasco	34	R\$ 31,30	R\$ 1.064,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
346	Cetamina 50mg com 10 ml IM/EV	Ampola	795	R\$ 137,47	R\$ 109.288,65	AMPLA PARTICIPAÇÃO
347	Cetamina 50mg com 10 ml IM/EV	Ampola	265	R\$ 137,47	R\$ 36.429,55	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
348	citrato de fentanila 0,05MG/1 ml IM	Frasco-ampola	410	R\$ 4,04	R\$ 1.656,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
349	Clorpromazina 25 mg 5ml IM	Ampola	1.720	R\$ 3,89	R\$ 6.690,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
350	Clorpromazina comp 100mg	comprimido	1.060	R\$ 0,71	R\$ 752,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
351	Clorpromazina comp 25mg	comprimido	1.060	R\$ 0,68	R\$ 720,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
352	Clorpromazina gotas 4% solução oral com 20 ml	Frasco	34	R\$ 10,98	R\$ 373,32	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
353	Colírio anestésico (cloridrato tetracaina 1%+ cloridrato fenilefrina 0,1%) solução oftálmica estéril	Frasco	1.010	R\$ 13,38	R\$ 13.513,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
354	Diazepam 10 mg/ml 2ml IM/EV	Ampola	22.400	R\$ 1,50	R\$ 33.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
355	Diazepam 5mg	comprimido	8.600	R\$ 0,24	R\$ 2.064,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
356	Etomidato 2mg/ml com 10 ml EV	Ampola	1.200	R\$ 38,50	R\$ 46.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
357	Fenitoina comp 100mg	comprimido	1.060	R\$ 0,27	R\$ 286,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
358	Fenitoina sódica 5% 50mg/5 ml	Ampola	3.400	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP, EM





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	IM/EV			6,27	21.318,00	ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
359	Fenobarbital 100mg comp	comprimido	1.060	R\$ 0,30	R\$ 318,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
360	Fenobarbital 200 mg/ml 2ml IM/EV	Ampola	2.000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
361	Fenobarbital 4% 40mg/ml	Frasco	34	R\$ 12,08	R\$ 410,72	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
362	Flumazenil 0,5 mg/ 5ml EV	Ampola	700	R\$ 28,64	R\$ 20.048,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
363	Fluoxetina 20mg	comprimido	4.060	R\$ 0,27	R\$ 1.096,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
364	Haloperidol 1mg	Comprimido	1.060	R\$ 0,55	R\$ 583,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
365	Haloperidol 2mg/ml com 20 ml	Frasco	34	R\$ 17,23	R\$ 585,82	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
366	Haloperidol 5 mg/ml 1ml IM/EV	Ampola	4.040	R\$ 7,43	R\$ 30.017,20	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
367	Haloperidol 5mg	Comprimido	1.060	R\$ 0,81	R\$ 858,60	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
368	Levomepromazine 100mg comp	comprimido	460	R\$ 1,49	R\$ 685,40	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
369	Levomepromazine gotas	Frasco	34	R\$ 24,49	R\$ 832,66	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
370	Midazolam 15 mg c/3ml IM/EV	Ampola	5.400	R\$ 33,33	R\$ 179.982,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
371	Midazolam 15 mg c/3ml IM/EV	Ampola	1.800	R\$ 33,33	R\$ 59.994,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
372	Misoprostol 200 microgramas	Comprimido	4.048	R\$ 79,05	R\$ 319.994,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
373	Misoprostol 200 microgramas	Comprimido	1.012	R\$ 79,05	R\$ 79.998,60	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
374	Misoprostol 25 microgramas	Comprimido	7.545	R\$ 18,73	R\$ 141.317,85	AMPLA PARTICIPAÇÃO
375	Misoprostol 25 microgramas	Comprimido	2.515	R\$ 18,73	R\$ 47.105,95	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
376	Morfina 0,2 mg/ml EV/INTRA TECAL/PERIDURAL	Ampola	9.375	R\$ 14,85	R\$ 139.218,75	AMPLA PARTICIPAÇÃO
377	Morfina 0,2 mg/ml EV/INTRA TECAL/PERIDURAL	Ampola	3.125	R\$ 14,85	R\$ 46.406,25	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
378	Morfina 10 mg/ml IM/EV/INTRA TECAL/PERIDURAL	Ampola	10.950	R\$ 8,83	R\$ 96.688,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
379	Morfina 10 mg/ml IM/EV/INTRA TECAL/PERIDURAL	Ampola	3.650	R\$ 8,83	R\$ 32.229,50	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
380	Naloxona 0,4mg/ml IM/EV/SC	Ampola	640	R\$ 25,37	R\$ 16.236,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
381	Petidina 50 mg/ml 2ml IM/EV/SC	Ampola	6.900	R\$ 8,78	R\$ 60.582,00	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
382	Propofol 10 mg/ml 20ml	Frasco-ampola	2.700	R\$ 29,33	R\$ 79.191,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



383	Propofol 10 mg/ml 20ml	Frasco-ampola	900	R\$ 29,33	R\$ 26.397,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
384	Sevoflurano (inalante) frasco âmbar com 250 ml	Frasco-ampola	30	R\$ 9,46	R\$ 283,80	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
385	Tiopental sódico 1 grama EV	Frasco-ampola	210	R\$ 102,33	R\$ 21.489,30	EXCLUSIVO ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
386	Tramadol 100 mg ampl -2 ml IM/EV	Ampola	23.250	R\$ 5,48	R\$ 127.410,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
387	Tramadol 100 mg ampl -2 ml IM/EV	Ampola	7.750	R\$ 5,48	R\$ 42.470,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.2.1. Para os produtos o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
 - 5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.3.3. Marca/fabricante;
 - 5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
 - 5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
 - 5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - 5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma





restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

b1) Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

b2) Havendo mais de um item vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea "b" será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida;

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes





PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços e produtos fornecidos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias do **SECRETARIA DE SAÚDE**.





10. DO FISCAL DO CONTRATO: A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, especialmente designada pela Ordenadora de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados a ser prestado no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação





PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Autorizado pela, **Sr. Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa** - Secretária de Saúde

